

**Edital 005/2021-PROEG****DIVULGA AS NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2020.2 DA UERN.****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO) objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN.

1.2. A classificação ocorre com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes aos anos de 2017, 2018 ou 2019.

1.3. Todas as informações pertinentes ao PSVO serão publicadas no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes deste certame.

1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital.

1.5. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.7. O presente processo seletivo terá validade exclusiva para o ano letivo 2020.2 da UERN.

**2. DAS VAGAS OCIOSAS**

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - CONSEPE, aquelas decorrentes de:

- a) Não preenchimento de vagas do SiSU/UERN;

- b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do SiSU/UERN; e
- c) Inexistência de Cadastro de Reserva do SiSU/UERN para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas deste certame far-se-á, cumulativamente:

- a) Através da aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição neste certame;
- b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos neste Edital; e
- c) Pela apresentação de todos os documentos constantes no **ANEXO I** deste Edital, caso o candidato seja aprovado.

2.3 As vagas ofertadas neste PSVO estão disponíveis no **ANEXO II** deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

- 3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- 3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do ENEM considerada para sua classificação neste certame;
- 3.1.3. Tenha obtido na edição do ENEM considerada para sua classificação neste certame notas acima de zero em todas as provas; e
- 3.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do resultado deste certame, em curso de graduação da UERN ou de outra IES Pública.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição no presente PSVO deverá ser efetuada **das 8h do dia 24 de Fevereiro até as 17h do dia 26 de Fevereiro de 2021, exclusivamente de forma *online***, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)). (\*A UERN não disponibilizará equipamento para tal fim).

4.2. O candidato concorrerá a **uma única vaga**, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. **Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última das inscrições efetuadas.**

4.3. Poderão realizar inscrição no presente PSVO candidatos que tenham participado das edições 2017, 2018 e/ou 2019 do ENEM.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do ENEM (2017, 2018 e/ou 2019) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do documento constante na alínea “a” do **ANEXO I** deste Edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no PSVO será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do ENEM escolhida para o presente certame, conforme o documento apresentado pelo candidato, constante na alínea “a” do **ANEXO I** deste Edital.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição considerada neste certame.

5.3. Será automaticamente eliminado do PSVO o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM, da edição considerada neste certame, nota igual a zero.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos para vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:

1º) Maior nota obtida na prova de Redação;

2º) Maior idade.

## **6. DO RESULTADO**

6.1. O resultado do PSVO será divulgado no dia **03 de Março de 2021**, no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

6.2. Os candidatos aprovados no PSVO, ou seja, aqueles que obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, deverão realizar o Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, cujos procedimentos e prazos serão tratados no edital de resultado do certame, citado no item 6.1 deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO, os quais serão publicados no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.2. A UERN não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo candidato, este será eliminado do PSVO e perderá o direito à vaga. Caso o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) cancelada (s) após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do candidato na UERN, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO e, conseqüentemente, a vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste e em futuros editais do PSVO.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 17 de Fevereiro de 2021.

**Prof<sup>a</sup> Dra Fátima Raquel Rosado Moraes**  
**Reitora em exercício**

**ANEXO I - [DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO](#)**

**ANEXO II - [DAS VAGAS](#)**